

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE . . . . . 400 REIS

## SUMMARY

### DIARIO DO EXECUTIVO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 7.644, de 24 de abril de 1936 — Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas ferreas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. (Rectificação).

Decreto n. 7.646, de 24 de abril de 1936 — Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas ferreas da Estrada de Ferro Sorocabana (Rectificação).

Decreto n. 7.701, de 12 de junho de 1936 — Approva os modelos de sellos emitidos para arrecadação dos emolumentos de cartorio devidos ao Estado. (Rectificação).

Decreto n. 7.703, de 15 de junho de 1936 — Modifica, em parte, o Regulamento approved pelo decreto 8.791, de 23 de outubro de 1924, da extincta Repartição Central de Policia.

Decreto n. 7.704, de 15 de junho de 1936 — Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Antonio Nacif Salemi, para locação do predio sito á rua Professor Flaviano de Mello, n. 1.024, em Mogy das Cruzes, afim de servir de delegacia e posto policial local.

Decreto n. 7.765, de 15 de junho de 1936 — Altera as divisas do districto policial do Arceopolis.

Decreto n. 7.706, de 15 de junho de 1936 — Approva o regulamento do Departamento de Communicações e Serviço de Radio-Patrolha.

Decreto n. 7.707, de 15 de junho de 1936 — Abre á Secretaria da Seguranca Publica um credito especial de réis 2.880\$000, para occorrer á despesa com a pensão concedida a um civil mutilado durante o movimento constitucionalista.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Decretos de 15 do corrente — Nomeações — Exonerações, a pedido — Licenças.

SEGURANCA PUBLICA — Decreto de 15 do corrente — Afastamento — Exoneração — Força Publica — Medalha de Merito Militar — Reforma — Pensão.

FAZENDA — Decretos de 12 do corrente — Quarta parte de ordenado — Apostilla.

### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Movimento de papeis — Directoria da Justiça — 1.a Secção — Requerimento despachado — 2.a Secção — Actos — Requerimentos despachados — Processos de Naturalizações — Directoria de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Prestações de contas — Requerimentos despachados — Notas de empenho.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Communicações ás Prefeituras Municipaes. Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA. — 1.a Directoria — 1.a Secção — Actos — Portaria — Requerimentos despachados — 1.a Directoria — 2.a Secção — Alvará de funcionamento — Autorisações Expedidas — Requerimento despachado — 2.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Portarias de pagamento — Escola do Serviço Policial — Delegacia Especializada de Transitio.

Força Publica — 1.a Secção — Requerimentos despachados — Escola. Guarda Civil — Boletim n. 125.

SECRETARIA DA FAZENDA — Extracto dos Despachos de 12 e 13 do corrente — Directoria Geral da Receita — Actos — Mercadorias Exportadas — Tribunal do Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria — Bolsa Official do Valores de São Paulo e de Santos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Directoria de Contabilidade — Extracto de empenhos n. 98. — Boletim meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directorias — Expediente das 1.a e 2.a secções — Sub-directoria geral — Almoxarifado.

Directoria do Ensino — Expediente geral e arquivo — Concurso do ingresso e reversão ao magisterio — Protocollo e Informaçoes.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secção do Expediente — Secção de Contabilidade — Inspectoria do Hygieno Escolar e Educação Sanitaria.

### SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS:

Directoria Geral — Acto n. 679, de 12 do corrente — Directoria de Contabilidade — Avisos encaminhados á Secretaria da Fazenda — Extracto n. 106, de empenhos — Directoria de Viação — 4.a secção — Extracto n. 120 — Directoria de Obras Publicas — Extracto do dia 15 — Movimento da Directoria — Repartição de Aguas e Esgottos.

Departamento de Estradas de Rodagem — Movimento do Departamento de 8 a 13 de junho — Rodagem n. 453.

### EDITAES DO EXECUTIVO

#### DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Requerimentos despachados pelo Prefeito — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras e Serviços Municipaes — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura e de Recreação.

### EDITAES — BALANÇETES:

#### BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL — ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de São Paulo).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL — 4.a CIRCUNSCRICAO DE RECRUTAMENTO MILITAR.

#### DIARIO DA JUSTIÇA

Côrte de Appellação — Sessão de 1.a Camara. Presidencia — Despachos — Requerimentos despachados — Distribuição de autos.

Secretaria — Justificação de faltas — Movimento de juizes — Férias — Ordem do dia: da 1.a Camara em 17; da 5.a Camara em 17 — Autos entrados em 13 e preparados — Expediente: Secretaria, 1.o e 3.o officios.

Procuradoria Geral do Estado — Officios recebidos — Pareceres.

Orphãos e Ausentes — Portaria.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

### INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

# Diário do Executivo

## Actos do Poder Executivo

### DECRETO N. 7.640, DE 24 DE ABRIL DE 1936

Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas ferreas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

#### RECTIFICACAO

Onde se lê:

TABELLA 3-B

A mesma base da tabella 3-C, com 10 o/o de abatimento.  
O frete minimo de um despacho é de 400 réis.  
Lê-se:  
A mesma base da tabella 3-A, com 10 o/o de abatimento.  
O frete minimo de um despacho é de 400 réis.

### DECRETO N. 7.646, DE 24 DE ABRIL DE 1936

Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas ferreas da Estrada de Ferro Sorocabana.

#### RECTIFICACAO

Onde se lê:

TABELLA 13

	Rs. por ton.km.
Até 100 kms. . . . .	150
De 101 a 200 kms. . . . .	75
De 201 a 300 kms. . . . .	67,5
De 301 a 400 kms. . . . .	60
De 401 a 500 kms. . . . .	52,5
De 501 a 600 kms. . . . .	45
De 601 a 700 kms. . . . .	37,5
De 701 a 800 kms. . . . .	30
De 801 a 900 kms. . . . .	22,5

Para cal e cimento serão applicadas as bases acima com 20 o/o de abatimento.  
O frete minimo é de 4\$000 por vagão.

#### TABELLA 13

Lê-se:

	Rs. por ton.km.
Até 100 kms. . . . .	150
De 101 a 200 kms. . . . .	75
De 201 a 300 kms. . . . .	67,5
De 301 a 400 kms. . . . .	60
De 401 a 500 kms. . . . .	52,5
De 501 a 600 kms. . . . .	45
De 601 a 700 kms. . . . .	37,5
De 701 a 800 kms. . . . .	30
De 801 a 900 kms. . . . .	22,5

Para cal e cimento serão applicadas as bases acima com 20 o/o de abatimento.  
O frete minimo é de 4\$000 por vagão.

### (C) DECRETO N. 7.701, DE 12 DE JUNHO DE 1936

Approva os modelos de sellos emitidos para arrecadação dos emolumentos de cartorio devidos ao Estado.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas attribuições,

#### Decreta:

Art. 1.º — Ficam approved os modelos dos sellos emitidos pelo Thesouro para arrecadação dos emolumentos de cartorio devidos ao Estado, cujos "fac-similes" figuram em anexo, devidamente rubricados pelo Secretario da Fazenda.

Art. 2.º — Os sellos do que trata o art. 1.º se dividem em duas classes: — uma, para cobrança no interior do Estado; e, outra, para cobrança no interior do Estado.

§ 1.º — Os sellos para a cobrança na Capital do Estado são todos picotados, de um só motivo e de um só tamanho, e diferentes entre si pelas cores, segundo os valores. A gravura tem o formato de um rectangulo com 19 mm. (dezenove milímetros) de largura por 28 mm. (vinte e oito milímetros) de altura, com os seguintes caracteristicos: — ao alto, um rectangulo escuro, alongado, imitando uma chapa chanfrada, com luz e sombra, e com a palavra — EMOLUMENTOS — em maiusculas claras. Logo em seguida, um campo de traços finos, unidos, formando meio tom, delimitado nos bordos lateraes do selo por ornatos barrocos alongados, tendo na parte de cima um letreiro com as seguintes palavras dispostas em quatro linhas: — THESOURO DO — ESTADO — DE — SÃO PAULO — em maiusculas claras, com sombras. Da parte central do campo partem de um ponto irradiações luminosas alternadas com escuras, e sobre elle uma espada em pala com o punho cobrindo o cruzamento de dois pequenos ramos de louro e carvalho, e a lamina separando as letras maiusculas — S P —, tudo em escuro. Ladeiam este emblema dois ramos verticaes de cafeeiro, com luz e sombra. Segue-se logo abaixo uma fita escura, filetada de claro, com as pontas enroladas para cima, tendo a palavra — CAPITAL — em maiusculas claras. Esta fita cobre parte dos ramos de cafeeiro e apoia-se sobre uma ellipse escura formada por duas voltas claras onde se estampa o valor do sello em algarismos arabes claros. A ellipse toca na parte inferior a linha externa do selo, e está posta sobre uma chapa alongada semelhante á que fica na parte superior do selo; tem ella a palavra — REIS — em maiusculas claras, repetida nos espaços livres lateraes. Os sellos serão impressos em papel branco, especialmente fabricado para este fim, sendo que os sellos de \$100 (cem réis) até \$500 (quinhentos réis) inclusivé, terão o anverso chimicamente tinto de amarelo-

lo-esverdeado, e os restantes em papel tinto da mesma forma e cor no reverso. As cores adoptadas na impressão dos sellos serão as seguintes conforme os valores:

\$100 (cem réis), castanho; \$200 (duzentos réis), verde pallido; \$300 (trezentos réis), vermelho; \$400 (quatrocentos réis), verde-amarello; \$500 (quinhentos réis), azul esverdeado; \$1.000 (um mil réis), verde escuro; \$2.000 (dois mil réis), laranja; \$3.000 (tres mil réis), branca queimada; \$4.000 (quatro mil réis), azul da prussia; \$5.000 (cinco mil réis), violeta; \$10.000 (dez mil réis), azul ultramar; \$20.000 (vinte mil réis), carmin; \$25.000 (vinte e cinco mil réis), verde e \$100.000 (cem mil réis), sépia.

§ 2.º — Os sellos para a cobrança no interior do Estado são todos picotados, de um só motivo e de um só tamanho, e diferentes entre si pelas cores, segundo os valores. A gravura tem o formato de um rectangulo com 19 mm. (dezenove milímetros) de largura por 28 mm. (vinte e oito milímetros) de altura, com os seguintes caracteristicos: — ao alto um rectangulo escuro, alongado, imitando uma chapa chanfrada, com luz e sombra, e com a palavra — EMOLUMENTOS — em maiusculas claras. Logo em seguida, um campo de traços finos, unidos, formando meio tom, delimitado nos bordos lateraes do selo por ornatos barrocos alongados, tendo na parte de cima um letreiro com as seguintes palavras dispostas em quatro linhas: — THESOURO DO — ESTADO — DE — SÃO PAULO — em maiusculas claras e com sombras, sendo que as tres ultimas linhas são arqueadas. Da parte central do campo partem de um ponto irradiações luminosas alternadas com escuras e sobre elle uma espada em pala com o punho cobrindo o cruzamento de dois pequenos ramos de louro e carvalho, e a lamina separando as letras maiusculas — S P —, tudo em claro. Ladeiam este emblema, dois ramos de cafeeiro, arqueados e com luz e sombra. Segue-se logo abaixo uma fita escura, filetada de claro, com as pontas enroladas para cima, tendo a palavra — INTERIOR — em maiusculas claras. Esta fita cobre parte dos ramos de cafeeiro, e apoia-se sobre uma ellipse escura formada por duas voltas claras, onde se estampa o valor do sello em algarismos arabes claros. A ellipse toca na parte inferior a linha externa do selo e está posta sobre uma chapa alongada semelhante á que fica na parte superior do selo; tem ella a palavra — REIS — em maiusculas claras, repetida nos espaços lateraes. Os sellos serão impressos em papel branco, especialmente fabricado para este fim, sendo que os sellos de \$100 (cem réis) até \$500 (quinhentos réis), inclusivé, terão o anverso chimicamente tinto de cor de rosa, e os restantes, o reverso em papel tinto da mesma forma e cor. Os sellos para o interior serão nos mesmos valores e impressos nas mesmas cores que os para a Capital.

Art. 3.º — Continuarão a ser usados os sellos ora em circulação até que se esgotarem os actuaes "stocks".  
Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data